



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Setor Saúde**

**A espécie: Pregão Presencial nº 086/2017.**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário**

**Prazo: 12 meses**

**Valor Máximo: R\$ 33.279,74 (trinta e três mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**

**Forma de Pagamento: ate 30 dias após retirada dos produtos**

### Os fatos:

Trata-se do Registro de Preços para futura aquisição de materiais para uso na lavanderia do Hospital Municipal, bem como para limpeza e higiene clínica das unidades de saúde municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 1 (uma) empresa apresentou suas ofertas, na sequencia, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Valdeli Jose Vidal EPP.**, em todos os itens, tendo o valor de R\$ 31.092,00 (trinta e um mil noventa e dois reais), não houve desclassificação e nem houve inabilitações.

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão Registro de Preços para futura aquisição de materiais para uso na lavanderia do Hospital Municipal, bem como para limpeza e higiene clínica das unidades de saúde municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, exceto pela única participação.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora em todos os itens.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **VALDELI JOSE VIDAL - ME.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em **1º/11/2017, Código de controle desta certidão: 46746469.**

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 1º de novembro de 2017.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238